



**Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional**

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000545/2018-56

Unidade Gestora: 344042

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2019, REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01430.000545/2018-56, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA
NACIONAL E A EMPRESA
YANKEETWO COMERCIAL,
EXPORTADORA E IMPORTADORA
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ CARLOS RAMIRO JUNIOR**, nomeado através da Portaria nº 210 de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2022, Seção 2, Página 1, inscrito no CPF nº 048.333.149-08, portador da Identidade nº 304095763, expedida pelo DETRAN/RJ, de um lado e, de outro a **YANKEETWO COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.677/0001-09, sediada na Rua Conde de Bonfim, 211, sala 615, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO JOSÉ DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 04498906-9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 627.764.367-34, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato acima em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e **CONSIDERANDO**:

1) A Portaria FBN nº 123/2020 que prevê o respeito aos protocolos de segurança e prevenção da COVID-19 para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais:

a) O que estabelece a legislação federal acerca das medidas de enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional no ambiente de trabalho, em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11/03/2020; a Portaria Conjunta do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde nº 20, de 18/06/2020; a Instrução Normativa da

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGDP-ME) nº 109, de 29/10/2020; a Política de Gestão de Riscos da FBN, publicada em 06/11/2019 e as recomendações contidas no Ofício Circular nº 251/2020/GSE/SE, de 16/03/2020;

b) A legislação estadual e municipal aplicáveis à situação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a interrupção da suspensão temporária e estabelecimento de nova vigência do Contrato nº 07/2019, com início na data de 04/05/2022 e término em 31/03/2023, pactuado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das máquinas leitoras de microfilme, com fornecimento e/ou substituição de peças, visando suprir as necessidades de atendimento aos pesquisadores das Coordenadorias de Publicações Seriadas, Acervo Geral e Acervo Especial da Fundação Biblioteca Nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE: Programa de Trabalho nº 13122003220000033, Elemento de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE800105.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não contrariem as previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José de Araújo, Usuário Externo**, em 01/05/2022, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Ramiro, Presidente**, em 03/05/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079157** e o código CRC **2606B0EB**.